RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CTR 02/2024

Terminais Rodoviários Intermunicipais Concedidos

Recife (TIP), Caruaru, Arcoverde, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina

Contrato de Concessão de Serviço Público Nº 1.041.080/08

COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Coordenadora: Maria Ângela Albuquerque de Freitas Analista de Regulação: Enildo Manoel da Silva Junior

Assistente de Regulação e Fiscalização: Domingos Sávio Menezes

Abril de 2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CTR 02/2024

I - OBJETIVOS

Verificar as condições operacionais, de conservação, de manutenção e de segurança dos terminais intermunicipais, bem como do cumprimento da legislação aplicada e da eficiência do serviço.

A Coordenadoria de Transportes e Rodovias da Arpe, realizou no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024, fiscalização nos Terminais Rodoviários Intermunicipais concedidos à Empresa SOCICAM - Administração, Projetos e Representações Ltda (SOCICAM), nas cidades de Recife – TIP, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada e Petrolina, conforme Contrato de Serviço Público Nº 1.041.080/08, firmado entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Transportes (SETRA) e a SOCICAM.

II - LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 Altera e consolida as disposições da Lei nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, que cria a Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado de Pernambuco ARPE, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007;
- Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007 Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipal EPTI, e alterações, em especial a Lei Estadual nº 15.200, de 17 de dezembro de 2013;
- Resolução ARPE nº 46, de 07 de abril de 2008 (Antiga 006/2008) Aprova o Regulamento dos Terminais Rodoviários do Estado de Pernambuco, alterada parcialmente pela Resolução ARPE nº 53, de 26 de janeiro de 2009 (Antiga 003/2009);
- Contrato de Concessão de Serviço Público № 1.041.080/08, de 19 de setembro de 2008 e Termos Aditivos Concessão de serviço público para operação, manutenção e administração de terminais rodoviários no Estado de Pernambuco, com execução de obras de reforma e construção, incluindo, ainda, a cessão de uso de espaços para a exploração comercial através de locação e publicidade, que entre si fazem, de um lado o Estado de Pernambuco, através da SETRA Secretaria de Transportes e de outro lado, a SOCICAM Administração, projetos e representações;

III - METODOLOGIA

Este relatório descreve as observações realizadas pela equipe da Coordenadoria de Transportes e Rodovias da Arpe, do ponto de vista técnico-operacional, registrando os aspectos mais relevantes.

Os procedimentos utilizados foram a verificação das condições dos serviços prestados em cada terminal rodoviário concedido à Empresa SOCICAM.

A ação fiscalizadora abrangeu toda a área dos terminais, verificação e análise de irregularidades e não conformidades, tomando por base o Contrato de Concessão de Serviço Público nº 1.041.080/2008.

Foram vistoriadas as condições de higiene das áreas de embarque e desembarque, os sanitários, as condições do pavimento das vias de circulação interna, a infraestrutura oferecida, os locais de estocagem de veículos, a segurança e o atendimento ao usuário.

IV - PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

A Fiscalização nos terminais foi realizada no período de 26 de fevereiro a 1º de março do ano em curso, pela equipe técnica formada pelo Analista de Regulação: Enildo Manoel da Silva Júnior e o Assistente de Regulação: Domingos Sávio Menezes, sob supervisão da Coordenadora de Transportes e Rodovias: Maria Ângela A. de Freitas.

V - CONSTATAÇÕES

Foram vistoriados seis terminais intermunicipais concedidos nas cidades de Recife (TIP), Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada e Petrolina.

As não conformidades encontradas estão relacionadas a seguir e também as principais ações nos terminais.

CTR 06/2031 - Terminal Rodoviário do Recife - TIP

CIMENTO NÃO POSICIONADO DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO





VII - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações apontadas no presente Relatório, solicitamos um plano de ação para regularização das não conformidades com prazo para resolução, a fim de atender o que determina o Contrato de Concessão, de 19 de setembro de 2008 e seus Anexos III: Regulamento interno dos terminais rodoviários, Anexos V: Programa de manutenção dos terminais rodoviários e Anexo VI: Fiscalização e controle da qualidade dos serviços e outras normas pertinentes como a NR10.

Informamos também que serão realizadas novas fiscalizações de acompanhamento deste relatório até que todos os itens sejam sanados.

Segundo a Resolução 83 da Arpe todas as não conformidades devem ser sanadas em um prazo máximo de 180 dias úteis, período em que o processo pode ter arquivamento provisório, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Recife, 2025-06-08 00:00:00.
Enildo Manoel da Silva Junior
Analista de Regulação, matrícula 354-9
Domingos Sávio Menezes Pereira
Assistente Suplementar de Regulação, matrícula 2581-0
Maria Ângela Albuquerque de Freitas